

®BuscaLegis.ccj.ufsc.br

**REVISTA N.º 31**

**Ano 16, dezembro de 1995 - p. 31-41**

## **A necessidade (ou não) de inclusão dos serviços no campo de incidência do IVA**

**Ozíres Lopes Filho**

Prof. de Direito Tributário na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. Ex-Secretário da Receita Federal

Prezado Prof. Ubaldo, meus senhores e minhas senhoras. Nós vivemos um momento decisivo no país, em que se pretende que estamos sobre a égide de uma democracia, mas o Governo Federal assim não entende, por que o que realmente caracteriza uma democracia? Não é apenas a realização de eleições, elegendo-se os preferidos da população, mas que o país comece a amadurecer, de sorte a criar-se uma maior quantidade de centros de poder.

As grandes reformas que têm sido feitas no país, na ordem econômica, agora a reforma do Estado, a reforma tributária, a reforma da previdência, têm sido um ping-pong entre a vontade do Executivo manifestada pelo Presidente da República e o Congresso. Mas o povo brasileiro, o destinatário destas normas não está participando; eu não estou falando em plebiscitos, em discussões em praça pública, mas o povo brasileiro sendo ouvido através da sociedade civil organizada.

Isso não existe no país. Existe apenas a vontade de um grupo que se apossou do poder e está revogando uma Constituição que entrou em vigor no final de 88. Na área tributária, a ousadia, a fúria arrecadatória, a avidez de obtenção de recursos, supera tudo o que foi feito na ditadura militar. Considerando-se os novos tempos, vemos que estão destruindo a federação brasileira. O que se elege como problemas, não são os problemas reais.

Fala-se em guerra tributária, guerra fiscal. Ora, qualquer país que tenha uma estrutura federativa com divisão da competência tributária, com o poder de cada estado estabelecer impostos semelhantes, evidentemente terá sempre um certo nível de atrito e para que estes atritos não prosperem devemos ter um Judiciário adequado, para que julgue rapidamente e não fiquem eternizando-se os conflitos, os litígios entre os contribuintes ou entre contribuintes e o Estado. Então toda essa idéia de reforma tributária está evidenciando um centralismo tributário, um poder de decisão na mão do Governo Federal que nem a ditadura ousou explicitar.

Aqui chegamos ao nosso tema, a introdução do Imposto sobre o Valor Agregado no setor de serviço. Um autor já disse: "quem não aprende com a história vai repeti-la, ou como tragédia ou como farsa". Vamos ver a história do Brasil. Primeiro, aprendemos errado a história da nossa república. Cansei de ouvir professores dizendo, "olha, a federação brasileira é artificial, surgiu sob a influência de Rui Barbosa, que conhecia a federação americana, então ele, na hora da redação da Constituição de 1891, resolveu criar a República Federativa do Brasil". Para que estudar a história do Brasil?

É que, estudando-a, vemos desde aqui do sul, a revolução farroupilha, a Confederação do Equador, a Cabanada, Sabinada. Várias revoltas durante o período imperial contra o centralismo do estado unitário. Por isso é que surge, com a República, concomitantemente, a federação, como um desejo de aproximar os focos de decisão, centro de decisão da população para uma melhor prestação de serviços. E quando é que nossa

federação deixa de ser o que os ingleses chamam de "useful thinking"? É com a constituição de 1988. Todas as constituições republicanas, no artigo primeiro, foram federativas, mas quando chegavam no sistema tributário e no sistema de crédito público eram concentradoras de poder e portanto neutralizavam o ímpeto do princípio federativo do artigo primeiro.

É na constituição de 1988 que nós temos a federação do país, e que federação? Ora quem estuda o direito constitucional, direito tributário, sabe que o federalismo, sob o ponto de vista fiscal, é atribuição da competência tributária a cada um de seus entes. E como é a concepção nacional? Imposto de renda, IPI para a União, ICMS para os Estado, e para os municípios o que? Dois impostos, o ISS e o IPTU, agora também o Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis.

Só que o ISS é importante apenas para os grandes municípios e para os médios municípios. Quem teve a antevisão adequada de tudo isso foi um brasileiro que poucos mencionam, Gerson Augusto da Silva, que desde a década de cinquenta, tendo se ilustrado em outros centros, começou a fazer o que Guerreiro Ramos chamava de "redução sociológica", de pegar modelos estrangeiros e não importá-los totalmente elaborados, e sim adaptá-lo a nossa realidade. É o que o Japão fez no século passado e no início deste século: saí derrotado da guerra e hoje é uma grande potência no mundo exatamente por que soube apreender os modelos estrangeiros e adaptá-los a sua realidade.

Então na década de cinquenta, mais precisamente em 1952 a França introduz, substituindo o antigo imposto sobre a produção, o imposto sobre o valor agregado deles, a TVA ("Taxe sur la Valeur Ajoutée"). O Brasil, em 1958, não adota o modelo de imposição sobre o valor agregado, mas adota um modelo de tributo não cumulativo no então imposto de consumo, sob a pressão das montadoras que se estavam instalando aqui, montadora de geladeira, montadora de liquidificador, depois de veículos automóveis. Começava a surgir uma tendência a se colocar todo o setor produtivo dentro de um único estabelecimento, a verticalização.

Quer dizer, a influência da tributação no processo produtivo para economizar tributo, os senhores sabem que o tributo cumulativo é perverso na medida que incide em si mesmo, então a tendência, quando o imposto sobre vendas é de natureza cumulativa, é de realizar o máximo possível de operações dentro de um único estabelecimento, para economizar imposto. Ora, isso era negativo num país que começava a introduzir a montagem e a montagem exatamente indica que é uma pluralidade de fornecedores de componentes para os bens. Então, no imposto federal antecessor ao IPI, o então imposto de consumo, se introduziu parcialmente o imposto não cumulativo para atender a esta mudança do sistema produtivo, o que não é um imposto sobre o valor agregado.

Eu canso de ver alguns autores brasileiros dizerem que o Brasil tem tributação sobre o valor agregado. Não tem, por que o nosso sistema é de imposto contra imposto, os ingleses chamam ("tax to tax"). Como as alíquotas são diferentes o sistema de crédito não tributa exatamente o valor agregado. Aproxima-se dos países que trabalham com o valor agregado, quer dizer, de base contra base, a base tributada e não imposto recorrente. Eles trabalham com o método de adição ou método subtração, ambos dão o mesmo resultado, tributando sempre essa diferença, que se chama valor agregado.

Logo depois aí surge a grande modificação do sistema tributário brasileiro, embora não tenha sido uma modificação por desejo da tecnocracia. Esta mandou um projeto autoritário ao Congresso. Criou-se no âmbito do Ministério da Fazenda as comissões de reforma tributária, desde 1961, com o então ministro Miguel Calmon e que resultou na grande reforma constitucional, sob o ponto de vista teórico, que foi a emenda constitucional número dezoito. Uma reforma de natureza teórica, não uma reforma efetiva por que ainda que ela tivesse sido editada em 1965, a sua eficácia ficou para 1967. E os senhores sabem que em 1967 surge uma nova

constituição no Brasil, a qual modificou razoavelmente o sistema tributário, conforme previsão da emenda constitucional número dezoito. Esta vigeu, foi aplicada aí por dois ou três meses mas é a grande inflexão teórica do sistema tributário nacional.

E o que foi concebido nessa reforma? Vejam bem o Brasil foi o segundo país do mundo, ainda antes do mercado comum europeu, a introduzir no seu seio uma técnica de imposto não cumulativo, em 1958. Aliás, o Brasil é pioneiro nisso, tendo introduzido no IPI, na área aduaneira, a nomenclatura aduaneira de Bruxelas, quer dizer, foi um país rico de efervescência na década de cinquenta. E o que o formulador da emenda constitucional número dezoito, do novo sistema tributário que surgia, concebeu? Justamente, não adotar o modelo francês.

Por que na tributação da TVA francesa, ou IVA como queiram, se tributa mercadoria e serviço e o nosso legislador propôs outra coisa, mercadoria no ICM e serviço no ISS a nível municipal. E porquê? Por que nós somos uma federação, e a federação exige que se dê um imposto poderoso a cada um dos entes que compõem a federação, e isso foi feito. De uns seis meses para cá começou-se a falar na criação do IVA brasileiro e na sua incidência sobre mercadorias e serviços. O Brasil é um país muito pobre no debate. Um professor paulista elencou os tributos existentes no país e ficou muito feliz ao ver que nós temos cinquenta e oito tributos. E o povo começou a falar em cinquenta e oito impostos no país.

Isso nunca foi desmentido, que a maior parte das cinquenta e oito modalidades de imposição tributárias que ele tinha descoberto, não eram impostos, eram tributos. Maior parte de que? Taxas: quem recebe serviço prestado pelo Estado, paga uma taxa. Isso não afeta a população brasileira. Nós temos hoje no país doze impostos, treze, um morre nos próximos dois meses, o imposto sobre vendas à varejo de combustíveis. Então é um país que labora no equívoco. Aí disseram: nos precisamos modernizar, vamos criar o IVA aqui.

Algumas décadas atrás os argentinos nos chamavam de "macaquitos", não era bem isso... Então nos temos macaquitos que lêem os livros europeus e querem introduzir o IVA, numa desintonia histórica, por que o Brasil é o segundo grande país do mundo a introduzir esta técnica de tributação, antes mesmo do então mercado comum europeu, hoje a União Européia. Aí começam a discussão, se tributa no destino, se tributa na origem. Há uma tendência para tributar as mercadorias no destino, aí não lêem: a Europa está adotando agora, a partir de primeiro de janeiro de 1997, a tributação na origem, não mais no destino exatamente pela anomalia existente no atual sistema. Eles lá fizeram uma coisa terrível: a partir de janeiro do ano passado, 1994, eles aboliram o sistema de controle, não havia, não há, impostos na circulação interna, mas havia o controle de fronteira, para saber quando a mercadoria saía. Eu estive ano passado num Congresso em que estavam alguns diretores de impostos europeus, e o da Itália me disse, "olha, na medida em que acabou o controle de fronteira nós estimamos que 30% das exportações nossas são fraldadas, são dadas como destinadas a exportação e ficam no nosso território".

O representante de Portugal também falou algo 25% ou 30%. Quer dizer, não é possível, mesmo em países mais adiantado do que o nosso em que o sistema de controle é historicamente mais eficaz, fazer mudanças substanciais (por que não se muda o sistema tributário do dia para noite, mudanças elefantinas, mudanças de grande significado, por que o sistema tributário ele é referido à economia), sem causar grande dano à economia ou criar na economia uma distorção significativa, pois o sistema tributário também é um instrumento poderoso para o financiamento do setor público.

Um dos critérios básicos para se organizar uma reforma tributária é o critério da suficiência. Quer dizer, se as mudanças verificadas vão fornecer o mesmo nível de recurso fornecido pelo sistema anterior ou se vai haver acréscimo de arrecadação. Mas a questão fundamental é o financiamento do estado via povo, quer dizer, o que vai ocorrer com o povo? Por que o povo é a origem dos recursos tributários, e o povo é o destinatário dos

recursos tributários, o recurso tributário sai do bolso do povo, vai para o governo e é reciclado, e deve ser devolvido em termos de prestação de serviço.

Os senhores sabem que a carga tributária é o somatório dos tributo do estado, união, município e mais a contribuição para a folha do INSS. Pois a carga tributária brasileira, em seu cálculo mais recente, de 1994 (é o cálculo mais compreensível que eu conheço, mais abrangente ) é de 30,32 % do produto interno bruto. Historicamente a carga tributária do Brasil, referida ao produto interno bruto, situa-se entre 23 e 25%. Quer dizer, no ano de 94 ela deu um salto espetacular. A carga tributária global e a carga tributária individual é absurda, a carga da pessoal física e da pessoa jurídica, da empresa que paga corretamente o tributo. Isso acontece por que ao longo de um processo que se originou na ditadura, quando o governo precisava de recursos o que é que ele fazia? Melhorava a administração tributária, melhorava a consciência da população? Não, baixava um decreto-lei, que nunca foi deixado de ser referendado pelo congresso, aumentando a alíquota, aumentando a carga tributária.

Durante a ditadura militar foi fácil conseguir esse incremento de receita. Praticou-se o que eu acho o maior absurdo, uma forma muito peculiar de se fazer o orçamento: primeiro realizava-se os gastos e depois buscava-se os recursos. Não dava na tributação, dava no empréstimo compulsório ou endividamento externo. Fomos campeões da dívida externa, e se quebrou muita empresa no governo, por que ela era apenas tomadora de recursos, as nossas estatais, o sistema elétrico, o sistema siderúrgico tomava o recurso por que tinha poder, tinha estrutura para absorver o recurso, tinha credibilidade do prestador estrangeiro.

Mas o recurso ia para outro programa mas não para o engrandecimento dessa empresa, grande parte das modificações das nossas estatais são de dívidas que não foram tomadas para a utilização por elas dos recursos obtidos. Bem nesse processo de destruição do sistema tributário altamente manipulado, ele adquire um novo alento com as medidas provisórias, quando se imaginava que a medida provisória valia por trinta dias, elas começara a se eternizar então chegou ao paroxismo do sistema, de que quem suporta carga tributária no país, quem paga corretamente o tributo, tá já nos limites da indigestão tributária, por quê? Quem paga tributo nesse país ? Eu não tenho dúvida de quem paga tributo nesse país são os nossos super homens, as pessoas que sobrevivem, elas mesmas e suas famílias com renda de cem salários mínimos, digo, sem reais, um salário mínimo.

Esses são os super homens nacionais que são milhões de pessoas e absorvem uma carga tributária média embutida no preço das mercadorias e serviços em torno de 33%, somando IPI, ICMS, PIS, CONFIS e ISS no caso de serviço, de 33 e 30%, que vem camuflada nos preços finais ainda que o industrial paga o tributo, que o comerciante paga o tributo. Ele recupera como custo aquele tributo que ele antecipo no preço final da mercadoria, e quem é que paga imposto de renda? Classe média, os ricos não pagam imposto nesse país, e olha que não há lugar no mundo em que o rico tem um padrão de vida tão excelente quanto no Brasil. Tem ótimas moradias tem criadagem, coisa inexistente em outros países, tudo automatizado, mas tem o estado brasileiro a sua maior garantia, que é a garantia do seu patrimônio, a sua propriedade privada o seu estoque de riqueza e do crescimento expansão desse estoque de riqueza, e não são solidários na sustentação do estado. Quem sustenta o estado brasileiro, maioritariamente, é a classe operária e acessoriamente no imposto de renda é a classe média, e rico não paga tributo nesse país, e quem é que paga tributo em termos de empresa, olha quem tem comodidade para pagar tributo nesse país, como empresa, são as empresas oligopolistas ou monopolistas. Empresa em concorrência .....ACABOU LADO A - FITA OZIREZ

### **LADO B - CONTINUAÇÃO OZIREZ**

Carga elevada tributária a evasão é maior ainda mencionada aqui, mencionada aqui que a evasão é grande e a

evasão hoje tá correndo hoje o mundo inteiro. Em novembro do ano passado eu conversava com o comissário de renda interna americano, e ele me falava quanto tá, ele perguntando da evasão no Brasil, e eu falei em resposta e perguntei a ele, e a evasão de vocês ? "Olha eu estou acho que ela já alcançou os vinte por cento". Eu falei, vinte por cento no cálculo de vocês aí dos civis de renda interna, eu falei por que? Ele falou, "por causa de vocês", os latinos americanos, que estão chegando nos Estados Unidos, chegam lá ou entram na iniciativa privada mas geralmente por um boteco, ou uma loja etc., não tem o hábito de pagar o tributo, não tendo o hábito de pagar o tributo, começam a vender mais barato aí o anglo-saxão que tá ao lado, ele vai perdendo freguesia, vai perdendo freguesia, aí ele começa também a vender o mesmo preço do latino-americano mas para vender ao mesmo preço dos latino-americanos, tem que não paga o tributo". Quer dizer há base tributária ela não é composta só por unidades produtivas, com a base monetária apenas, ela é composta por seres humanos que tem a sua psicologia. E portanto altamente influenciáveis, eu estou consciente que essa evasão vai desaparecer no Brasil, no dia que o governo der o grande exemplo, que não adianta tirar mais dos mais ricos se isso ocorresse no Brasil tirar progressivamente, mais dos mais ricos se o estado quando gasta o seu recurso, o gasta corruptamente, o gasta clientelisticamente, o gasta sem idéia de prioridade. Se a despesa pública não está adotada de moralidade, por que aí o cidadão não se sente integrado com o governo, ele resiste ao pagamento do tributo, que dizer uma boa consciência tributária no Brasil, vai surgir quando, primeiro, quando for possível pagar o tributo sem afetar o nível de bem estar da pessoa e o nível de atividade econômica, segundo, quando o estado der bom exemplo de moralidade do uso do dinheiro público. Enquanto isso não ocorrer nós vamos ser o país da evasão, não adianta melhorar o nível técnico da administração tributária, melhorar os recursos humanos, treiná-los, por que modernamente é impossível controla individualmente cada contribuinte pessoa física ou cada contribuinte empresa. Os controles são mais as distâncias e a ação direta do fisco contra um determinado contribuinte é uma ação custosa e demorada. E aí voltando ao nosso IVA, qual a justificativa real de 1975 de se atribuir ao município o ISS, não é para resolver a vida de um pequeno município, que se for cobrar, se for cobrado ISS lá, vai ser só do médico, do dentista, de alguns profissionais liberais, talvez de alguns autônomos. Mas esse tributo é muito pouco poderoso nós pequenos municípios, aonde que ele é importante, nos grandes municípios e nos médios municípios. Porquê ? Por que dentro do produto nacional ou da renda, como queiram 60% da renda gerada nesse país e decorrente dos serviços e se os senhores olharem a evolução das economias o crescimento, quanto mais ela evolui mais se centra a geração da renda nos setor de serviços, portanto o ISS é fundamental para os grandes municípios, e nós estamos hoje com megalópoles, municípios aí, Rio, São Paulo, Porto Alegre, Belém, Salvador, Recife, Fortaleza, Belo Horizonte. Todos esses municípios com mais de um milhão de habitantes, em que a demanda, principalmente com a grande migração rural em direção a cidade, em que a demanda de serviço básico de serviço do município ela é fundamental, e sempre insatisfeita, portanto esses municípios precisam de ter os recursos. E qual a proposta feita pelo Governo Federal? O centralismo tributário, a destruição da federação, reconheço que a federação é muito falada e pouco compreendida no Brasil, autonomia do Estado, agora autonomia do município, por que se inovou a Federação Brasileira, se introduziu no pacto federativo nessa constituição de 88 o município, mudou qualitativamente a posição dos municípios, mais reconheço que para o povo essa idéia de autonomia do estado ele dá pouca bola. Mas tem que se dito para o povo, tem que ser explicado isso é fundamental, básico hoje no país, que a melhor maneira de prestação de serviço público é quando o destinatário desse serviço público, o usuário desse serviço público tem contato direto com o prestador, para corrigi-lo fazer a crítica e que não venha o serviço público lá de uma união distante em Brasília. Quer dizer, o que é fundamental na idéia da federação é a descentralização do poder público exatamente para que possa melhor atender as necessidades da população. O Brasil precisa tomar consciência, principalmente o poder estatal, carga tributária mencionada 30% , da Suécia, da Noruega, Dinamarca, todos 50% do produto interno bruto, o sujeito que olhar, bem se a mais elevada é 50%, se o Brasil tá em 30%, a nossa carga tributária, é uma carga tributária razoável de média intensidade mas se fomos verificar a boa medida da carga tributária que é o retorno a retribuição que a população tem, vão ver que a carga tributária da Suécia entorno de 50% é muito mais baixa do que a do Brasil que é de 30%, porque o cidadão lá tem provido todos os serviços básicos de saúde, e educação, de habitação, de segurança, de transporte, de previdência, e aqui no

Brasil a população, principalmente a população desassistida, marginalizada, deserdada, ela não tem nada, ela não tem o mínimo que a democracia tem que oferecer. Que é a igualdade de oportunidades pela educação e pela saúde, deixar todo mundo competir livremente, não tem educação para os pobres, não tem saúde para o pobre, não tem assistência social para o pobre. Quer dizer um estado carente, onde as desigualdades ao invés de se minimizarem se elevam mais, e vem agora essa proposta governamental, a retirar do estado todo poder nobre de disciplinar suas vendas, passa isso tudo para a união e tentou fazer fusão na copia do modelo Francês, fazer a fusão num IVA, imposto de valor agregado das mercadorias e serviços. Não ousou por que realmente houve uma frente, uma mobilização da frente municipalistas e sentiram que era demais, mas ousou em relação aos estados, em criar um ICMS, olha quem lê a exposição de motivos, não sei se foi distribuído aqui, foi? Quem lê a exposição de motivo e lê depois o projeto pensa que ela foi elaborado num clima de um dos livros que existiam a trinta anos, quarenta anos atrás, tinha uns livros tributários "Manicômios jurídicos tributário", "Clínica fiscal", "Nosocômio tributário", quer dizer a tamanha confusão. Eu penso de quem elaborou a exposição de motivos estava numa dessas realidades, por que fala "vamos simplificar os temas, vamos diminuir a carga tributária", ora quem olha o ICMS, o tamanho do ICMS federal, estadual previsto é de um regulamento, quer dizer botou um regulamento, dentro da extensão do regulamento dentro da constituição e aí quem faz a legislação?

A União e que vai fazer toda a legislação, e estabelece que o imposto vai ser seletivo, mas com uma característica, como uma uniformidade a nível nacional com produto. Olha só imaginar, as vezes eu fico pensando, eu conheço alguns desses tecnocratas, como é que o sujeito tem a criatividade, uma tranqüilidade nessa criatividade, considerando um país como do tamanho da extensão territorial do Brasil, com as suas complexidades e diferenciações econômicas, prismáticas etc. Ter cada produto uma única alíquota a nível nacional, e o sistema de alíquota único ele é interessante, por que é uma alíquota única para os dois tributos, se eventualmente houver uma diminuição da alíquota do estado automaticamente sobe alíquota federal de forma que ficará sempre a alíquota final, a original. Ora, isso significa que o estado perde a possibilidade de utilizar seu imposto sobre venda na política econômica e social, a quem vai beneficiar, essa neutralização do poder do estado membro de estabelecer a sua, a sua política tributária com imposto sobre vendas? Vai beneficiar os estados centrais, por que o estado jamais vai poder, um estado jamais vai poder oferecer incentivo para instalação de uma indústria ou atender a uma fome existente na região, para diminuir um imposto incidente sobre determinado produto, isso quem vai fazer a união, então a consequência fundamental é o seguinte, o sistema beneficia ao grande estado central do Brasil. O estado que tem melhores condições de indústria de serviços e que é São Paulo, a atração de novos investimentos vai ser para São Paulo onde tem população, tem poder aquisitivo e tem infra estrutura básica. Os estados do nordeste do centro-oeste, Norte vão ficar na miséria, agravada essa miséria pelo seguinte, e vem a contra mão da constituição de 88. Em realidade, com todo o formalismo jurídico e parlamentar, tá se rasgando a constituição de 88, porque aqui do sul e olha que eu convivo nessa área tributária a mais de 25 anos, aqui do sul, partindo lá da fronteira do Chuí, sempre houve uma reivindicação dos estados, que o encargo da exportação no país efetivamente fosse da união que a união suportasse isso, e paralelamente rebeldia dos estados do nordeste, quando o Supremo Tribunal Federal considerou que algodão em rama, simplesmente em rama era produto industrializado. Quebrou as finanças de dois estados exportadores, os grandes exportadores de algodão, Rio Grande do Norte e Ceará. Por que era a grande fonte de receita deles era o ICM, era o ICM então sobre o algodão, na exportação. Considerou que era industrializado tinha imunidade, tinha que pagar. Aí considerou também, um produto industrializado, o peixe natural morto super congelado, o camarão super gelado, a lagosta super gelada, aplicando o conceito de industrialização do IPI, para efeito de esclarecer na constituição o que era produto industrializado. E aí chegou o exagero, para vender frango para Arábia Saudita, para os países Árabes não apenas, tinha lá um sacerdote deles para fiscalizar de abatias com frango olhando para Meca etc., mas consideraram o frango também super gelado, também como produto industrializado. Mas para o achincalhe mesmo na economia dos estados, considerou-se o peixe ornamental, esse peixe vivo bonitinho, dentro de um saco plástico sendo exportado como produto

industrializado, por que sofria um beneficiamento com gás carbônico lá dentro. Então os estados o que eles conseguiram na nova constituição de 88, primeiro separa o conceito de industrializado de semi-industrializado, para o produto industrializado seguir a imunidade, não pagamento do tributo por dispositivo constitucional e para o semi-elaborado tributação do ICM, portanto o semi-elaborado e o produto primário a ser exportado seria tributado. Mas para definir que realmente a incumbência da exportação da regulação do comércio exterior era da união criou-se um fundo com 10% da arrecadação do IPI para ressarcir o esforço exportador dos estados e dos municípios. De forma que para o estado que originou a exportação, produziu o bem a ser exportado, ficam 7.5% do total da arrecadação do IPI e para o município que deu origem a exportação 2.5%. E agora o que que é proposto, que não incida o IPI, que não incida o ICMS, sobre os produtos primários e semi-elaborados, quer dizer que aí vem uma das teses artificialmente elaboradas, diminuir o custo Brasil à um custo Brasil que impede que nós conquistemos o mercado exterior, então vamos diminuir esse custo Brasil, a custa de quem, a dos estados produtores dos produtos semi-elaborados e primários, mas nós temos excedentes para exportar?

Eu pergunto, o secretário a pouco falava, que o estado que alimenta o resto do país, a excedente efetivamente de alimentos no país, não há gente morrendo de fome aí, não há gente pedindo, quer dizer nos estamos exportando parte, concede um pouco de excedente, parte é a miséria nacional, a fome a que se condena grande parte dos brasileiros, os desperdícios aí nos armazéns da CONAB que toda hora a televisão mostra, material estocado, estoque regulatório que vai apodrecendo, que é desviado. Eu acho o seguinte se a união quer efetivamente, assumir integralmente o comércio exterior do país, se ela promete ter um fundo para ressarcir pelo menos temporariamente a perda de arrecadação dos estados, se ela está realmente imbuída em compensar, ainda que temporariamente, as exportações dos produtos primários a semi-elaborados feito pelos estados, modifica um pouco o sistema, o estado arrecada o imposto incidente sobre os produtos semi-elaborados e primários e o exportador a vista do documento de arrecadação que ele pagou, o ICMS, ele vai ao fundo federal, e obtém o ressarcimento, aí há uma política. Primeiro de deixar no estado recursos ele não fica dependendo de transferência federal, segundo a união assumir realmente o seu papel de regulatória documento exterior do país, e o mais importante a transparência do sistema, por que no Brasil quando se dá uma isenção não se dimensiona a perda da isenção e nem a quem se beneficia efetivamente a essa isenção, os cálculos são difusos. Agora no momento em que o exportador pagar a exportação de maçã, exportador daqui, exportou maçã ele paga lá um imposto pela exportação, o ICMS pela exportação da maçã, e no mesmo dia ele vai no caixa federal e obtém o ressarcimento, tem o registro quem efetivamente está exportando e quanto tá sendo a devolução de recursos. Não essas estimativa, o Marc Twain dizia que a estatística tem a mesma função do poste para o bêbado, o poste não está ali para iluminar, para esclarecer e sim para dar o apoio, então muito dos nossos tecnocratas, aqui no Brasil a gente formula dados estatísticos não para elaboração da sua teoria, apenas para mascarar e dá um conteúdo de realidade de veracidade ao que tá afirmando. É um país habitado por tecnocratas influenciado pelo Mário de Andrade, "Macunaímas" heróis sem nenhum caráter. Bem acho que há ameaça que existia seis meses atrás e que originou o convite para eu vir aqui falar da incorporação do ISS, da tributação sobre serviços a um imposto de valor agregado tá temporariamente afastado ainda que nessa exposição de motivos a famosa que eu li ele diz, "por agora não vamos examinar a incorporação dos serviços ao ICMS, numa etapa futura se deus quiser, vamos fazê-lo". O que eu acho é o seguinte: indo direto no exame dessa proposta, penso que há dois pontos realmente positivos.

Primeiro o Presidente Fernando Henrique ter sido fiel ao projeto que apresentou como Senador ele não ter ainda que influenciado pelo neo-liberalismo, ele não ter suprimido a competência para instituir imposto sob grande fortunas. Tá mantido lá na constituição, e espero que algum dia ele discipline, consiga forças, para disciplinar esses tributos, por que realmente é o único tributo que jamais alcançara a classe média nesse país, por que nós não criamos um imposto sobre fortuna, a constituição prevê lá imposto sobre grande fortuna e grande fortuna é facilmente dimensionável no Brasil em dois dias se sabe o que é uma grande fortuna no país ,como? Por que a partir de 1991, todos os contribuintes ao invés do imposto de renda, ao invés de fazer a sua declaração de bens

a preços históricos a converterem em UFIR, então tem ali atualizado o valor do seu patrimônio, e que dá ao ser processado, verificar qual a estruturação da riqueza dos contribuintes do imposto de renda, supondo-se que, quem tem estoque seja contribuinte do imposto de renda, então dá para se estabelecer qual efetivamente qual é a grande fortuna do Brasil, que deve ser algo em torno acima de dez milhões de dólares, jamais se pegará a classe média, não vai se conseguir fazer com o que se faz com todos os tributos, quem paga o pato é a classe trabalhadora e a classe média. Quer dizer, num sistema, nosso, dever-se-ia dar também a esse imposto a mesma destinação dada na França. A França tinha imposto sobre a fortuna, foi revogado e se criou o imposto de solidariedade social, cuja finalidade não é compor recurso orçamentário, quer dizer, não servir para atender as despesas gerais do estado, sua finalidade estrita é de ser aplicado para diminuir a desigualdade sociais, tirar do rico para dar aos deserdados, para os pobres. Manter o equilíbrio social dentro da sociedade. E outro dispositivo que eu acho fundamental é a disciplinação do acesso ao sigilo bancário. E disciplinar essa matéria, o judiciário, olha vocês vejam uma das coisas mais terríveis desse país é o poder dos bancos, e eu me sinto responsável pela ascensão desse poder, o aparecimento desse poder, uma coisa terrível. Quando secretário da Receita Federal, foi implantado em 1993 o IPMF- Imposto Provisório sobre movimentação financeira, e foi cobrado durante três semanas, aí o Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional a cobrança, por que vulnerável ao princípio da anterioridade. Então surgiu a obrigação de devolver, agora não me recordo a quantia, mas tinha a quantia para ser devolvida. O ministro concordou, o Presidente concordou, aí eu falei, bem agora vai ser o grande momento para nós descobirmos quem é que tem dinheiro nesse país. Eu falei, olha vamos devolver desde que o banco identifique, quem é o contribuinte e a base de cálculo utilizada e o imposto correspondente. Aí os bancos vieram dizendo, "não, não vamos fazer isso não, vamos dar trabalho de ficar listando, não tem uma arrecadação semanal feito por nós, então, você dá esse mesmo dinheiro que foi arrecadado para nós e nós distribuimos", eu falei, de jeito nenhum. A despesa pública tem ser identificada por pessoa, não pode gastar entrega um banco, para o banco pegar e distribuir, sei lá se o banco vai distribuir adequadamente, tem que dizer quanto cada um vai receber, e para eu distribuir a cota de cada um eu tenho que saber quanto pago de tributo para ter exatamente a equivalência. Aí começa numa briga que termina com a decisão de uma turma, três juizes do tribunal federal, do superior tribunal de justiça que decide que só pode ter acesso a conta corrente bancária com ordem judicial, criaram uma nova modalidade, e isso contra decisões antigas do Supremo, por que no Brasil vigia a mesma idéia do direito americano. Tendo um caso contra um contribuinte, já tendo evidências de evasão a administração tributária mencionando o caso já existente pedia esclarecimento com acesso a conta corrente bancária, e aí houve toda uma resistência da FEBRABAN, a federação dos Bancos, e um dia eu estava de mal humor, eu falei olha os bancos, a FEBRABAN tem a função de guarda costa dos sonegadores, eles ficaram ofendidos. Aí um dia de melhor humor influenciado pelo espírito cristão, eu fiz uma revisão daquela afirmativa minha, que efetivamente os bancos não eram os guarda-costas dos sonegadores, eram influenciado pelo cristianismo dos Anjos da guarda dos sonegadores. Quer dizer em nome da privacidade da intimidade, o povo brasileiro tá se protegendo do que? Dos sonegadores desse país, não mais para o futuro, para o dia de amanhã, mas até a implantação do real. Tem que examinar essas realidades, não no ponto de vista normativo, na realidade como tal, hora até o plano real no último mês, a inflação foi de 42 ou 43% ao mês, ou seja mais de 1% ao dia. Então quem tinha dinheiro o que fazia, recebia um dinheiro punha num estabelecimento bancário ainda que ficasse ali apenas transitoriamente para depois ter que dar uma destinação mais efetiva. Então você tem hoje nas conta corrente bancária dessa época, não pegadas pistas, mas você tem um monumento da sonegação, e aí se fala, "olha a um grande emocionalismo nessa matéria", emocionalismo nada, tem duas racionalidades muito claras. Do fisco querendo as informações para tributar e dos sonegadores e dos evasores querendo impedir o acesso a essa matéria. Agora o que é preciso, com autorização judicial, com mera requisição da administração tributária, tem que estabelecer um procedimento para disciplinar a matéria. Se querem só com autorização do juiz cria lá no código do processo, cria um procedimento específico para obtenção disso, mas não ficar cada juiz sendo um julgador livre por que não há nenhuma disciplinação da matéria. Esses são os dois pontos fundamentais, progressistas da nossa proposta constitucional, o resto é resto mesmo, e deve ser jogado no lixo, Muito obrigado.



